ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Data: 15/10/2022 Página 1 de 2

CERTIDÃO DE REGISTRO DE CNH

O Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina, a requerimento da parte interessada, **CERTIFICA** que após consultar o Cadastro de condutores, constatou que **MAURICIO LINO E SILVA**, nascido(a) em 18/05/1973, filho(a) de MAURI SOUZA E SILVA e DORALICE LINO E SILVA, Carteira de Identidade RG Nº 2672795, órgão emissor SSP/SC, CPF 909.724.659-87, foi habilitado (a) pelo Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina (Detran/SC), conforme os dados relacionados abaixo:

Registro Nº: 01630633740

Data da 1ª Habilitação: 26/02/1996

Data de Emissão da última CNH: 13/06/2022

Validade da Habilitação: 26/04/2032 Restrição Médica: NADA CONSTA Cursos Especializados: NADA CONSTA Pendências Administrativas: NADA CONSTA

Exerce Atividade Remunerada: SIM

Pontos/infrações nos últimos 12 (doze) meses:

| Placa | Órgão | Auto | Cód. Infração | Data Autuação | Pontuação | Situação |
|---------|-------|-----------|---------------|---------------|-----------|----------|
| MLF3J67 | 8785 | 54705026N | 5002 | 15/03/2022 | 0-LEVE | |

Total Pontos Ativos: 0

| CATEGORIA | DATA DE INÍCIO | VENCIMENTO DA CNH | OBSERVAÇÃO |
|-----------|-------------------|----------------------|--|
| ACC | XXX | XXX | - Ciclomotores; - Bicicletas dotadas originalmente de motor elétrico auxiliar, bem como aquelas que tiverem o dispositivo motriz agregado posteriormente à sua estrutura, em que se verifique, ao menos, uma das seguintes situações: I - com potência nominal superior a 350 W; II - velocidade máxima superior a 25 km/h; III - funcionamento do motor sem a necessidade de o condutor pedalar; e IV - dispor de acelerador ou de qualquer outro dispositivo de variação manual de potência. |
| A | XXX | XXX | - Veículos automotores e elétricos, de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral ou semirreboque especialmente projetado para uso exclusivo deste veículo; - Todos os veículos abrangidos pela ACC. Obs.: Não se aplica a quadriciclos, cuja categoria é a B. |
| В | 26/02 /1996 | 26/04/2032 | - Veículos automotores e elétricos, não abrangidos pela categoria A, cujo Peso Bruto Total (PBT) não exceda a 3.500 kg e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista; - Combinações de veículos automotores e elétricos em que a unidade tratora se enquadre na categoria B, com unidade acoplada, reboque, semirreboque, trailer ou articulada, desde que a soma das duas unidades não exceda o peso bruto total de 3.500 kg e cuja lotação total não exceda a oito lugares, excluído o do motorista; - Veículos automotores da espécie motor-casa, cujo peso não exceda a 6.000 kg e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista; - Tratores de roda e equipamentos automotores destinados a executar trabalhos agrícolas; - Quadriciclos de cabine aberta ou fechada. |
| С | 13/06 /2022 | 26/04/2032 | - Veículos automotores e elétricos utilizados em transporte de carga, cujo PBT exceda a 3.500 kg; - Tratores de esteira, tratores mistos ou equipamentos automotores destinados à movimentação de cargas, de terraplanagem, de construção ou de pavimentação; - Veículos automotores da espécie motor-casa, cujo PBT ultrapasse 6.000 kg, e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista; - Combinações de veículos automotores e elétricos não abrangidas pela categoria B, em que a unidade tratora se enquadre nas categorias B ou C, e desde que o PBT da unidade acoplada, reboque, semirreboque, trailer ou articulada seja menor que 6.000 kg; - Todos os veículos abrangidos pela categoria B. |
| D | 13/06 /2022 | 26/04/2032 | - Veículos automotores e elétricos utilizados no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do condutor; - Veículos destinados ao transporte de escolares independentemente da lotação; - Veículos automotores da espécie motor-casa, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista; - Ônibus articulado; - Todos os veículos abrangidos nas categorias B e C. |
| E | XXX | XXX | - Combinações de veículos automotores e elétricos em que a unidade tratora se enquadre nas categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semirreboque, trailer ou articulada tenha 6.000 kg ou mais de PBT, ou cuja lotação exceda a oito lugares; - Combinações de veículos automotores e elétricos com mais de uma unidade tracionada, independentemente da capacidade máxima de tração ou PBTC; - Todos os veículos abrangidos nas categorias B, C e D. |

Certidão emitida via DETRAN DIGITAL, em 15/10/2022 22:52.

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Data: 15/10/2022 Página 2 de 2

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no **DETRAN DIGITAL**, acessível pelo endereço https://servicos.detran.sc.gov.br, por meio do código:

B5B7.CE31.8ED7

Obs: O caractere **0** no código de validação acima representa o número "zero".